



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripina – PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Arnold Campos, nº 327, Centro, Araripina-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos, da Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min horas do dia 04/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 04/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.1.1. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0KM, A PARTIR DE 2024, VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADO SEM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX.); MOTOR NO MÍNIMO: 1.4 COM POTÊNCIA MÍN. DE 85 CV; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO.	02	R\$ 153.519,33	R\$ 307.038,66



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN. 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/COMPR. MÍN. DE 1.000 MM E MÁX. DE 1.300 MM, LARGURA MÍN. DE 250 MM E MÁX. DE 500 MM E ALTURA MÍN. DE 55 MM E MÁX. DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE À OS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SI ST. S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN. 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN. 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN. 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN. DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA			
---	--	--	--



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DEVERÃO SEREM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO EXTINGUÍVEL, AMBOS C/ESPESSURA MÍN. DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/SORO E PLASMA; UMA PEGA MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/AUXILIAR NO EMBARQUE C/ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADA NAVAL REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.			
VALOR TOTAL R\$ 307.038,66 (trezentos e sete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).			

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 307.038,66 (trezentos e sete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.72 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 103 - MSC- 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Código Reduzido das Despesas: 354

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema LICITANET: www.licitanet.com.br;

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do 01 ao 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante;

4.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do Item;

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CNPJ nº 11.040.854/0001-18**

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000
Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106**

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos;
- 9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;

10.15. Após aceite de propostas, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em razão do valor dos lances, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.17. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.18. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.19. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.20. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação abrirá prazo para empresa classificada anexar documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas. Após anexados os documentos, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.4. A tentativa de "burla" será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- 11.21. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;
- 11.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- 11.23. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
- 11.24. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.31. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- 11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;
- 11.33. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21) em data não superior a 30 (sessenta) dias;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

11.39. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.40. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.

11.40.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

11.41. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

11.42. Declaração de Idoneidade;

11.43. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.44. Declaração de responsabilidade;

11.45. Declaração de inexistência de parentes;

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

11.46. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.48. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.52. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.53. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante, emitida pela ANVISA;

11.54. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da distribuidora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998), emitida pela ANVISA;

11.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106**

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 14.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

15. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

- 15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).
- 15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 15.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET, www.portal.licitanet.com.br.
- 15.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 15.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.12. Após a fase recursal, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. A todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigências de garantia da execução para a presente contratação.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;
- d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

20.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

24.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referencia anexo a este edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

27.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pma@araripina.pe.gov.br;

27.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

28.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE, e Diário Oficial da União – DOU;

28.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina, 16 de agosto de 2024.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação
Portaria nº 069/2024



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição futura de 02 (duas) Unidades Móveis de Saúde (Ambulância Tipo A- simples remoção tipo furgão), ano/modelo do ano corrente (2024), zero quilômetro, motorização mínima 1.4; bicomcombustível (álcool/gasolina) devidamente adaptado em ambulância do tipo A – simples remoção, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destas Unidades Móveis de Saúde Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão – ano/modelo do ano corrente (2024), visa suprir uma deficiência constatada no atendimento aos casos de urgência e emergência aos munícipes de Araripina, uma vez que é frequente a requisição pelas Unidades Hospitalares de Referência (Hospital e Maternidade Santa Maria em Araripina e Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri).

2.2 Essa aquisição objetiva a melhoria no deslocamento de pacientes que necessitam de remoção para tratamento ou transferência entre localidades de atendimento ou entre regiões dentro do próprio município. Assim atendendo os pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Araripina/PE com qualidade, agilidade e com resolutividade.

2.3 A compra destes veículos também se faz imprescindível devido ao aumento da demanda de pacientes com necessidades de atendimento/tratamentos em outras localidades, haja vista que a atual frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE mostra-se insuficiente diante da crescente demanda; além da aquisição de veículos novos trazerem segurança dos pacientes usuários do SUS e dos respectivos Servidores responsáveis pelo serviço de transporte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A Empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0KM, A PARTIR DE 2024, VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADO SEM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX.); MOTOR NO MÍNIMO: 1.4 COM POTÊNCIA MÍN. DE 85 CV; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO.	02	R\$ 153.519,33	R\$ 307.038,66



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN. 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/COMPR. MÍN. DE 1.000 MM E MÁX. DE 1.300 MM, LARGURA MÍN. DE 250 MM E MÁX. DE 500 MM E ALTURA MÍN. DE 55 MM E MÁX. DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE À OS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SI ST. S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN. 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN. 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN. 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN. DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA			
---	--	--	--



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

DEVERÃO SEREM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO EXTINGUÍVEL, AMBOS C/ESPESSURA MÍN. DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/SORO E PLASMA; UMA PEGA MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/AUXILIAR NO EMBARQUE C/ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADA NAVAL REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.			
VALOR TOTAL R\$ 307.038,66 (trezentos e sete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).			

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. AMBULÂNCIA TIPO A

AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0KM, a partir de 2024, Veículo tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturado sem qualquer proporção(flex.); Motor no mínimo: 1.4 com Potência mín. de 85 cv; pintura sólida na cor branca, Tanque de Combustível: Capac. mín. = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/compr. mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere à os ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Si st. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar Condicionamento, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mín. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

a divisória deverão serem plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/soro e plasma; uma pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/auxiliar no embarque c/acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoextingüível ou compensada naval revestida interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araripina-PE.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.72 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 103 - MSC- 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Código Reduzido das Despesas: 354

6. DO LOCAL/HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os bens, contratados, deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizado na Rua José Arnoud Campos, n. 327, Centro de Araripina/PE, EDIFÍCIO SELVIRA DIAS ROCHA, no Horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 119 e 120 da lei de licitações nº 14.133/2021, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações do objeto;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

7.4. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

7.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no mesmo prazo de entrega, contado da sua notificação;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.9. Substituir o Veículo, no caso de apresentação de defeitos relacionados ao fabricante no período de garantia do Veículo;

7.10. Disponibilizar Veículo reserva durante todo o período necessário, caso haja substituição, conforme item anterior;

7.11. Os veículos deverão ser entregues emplacados de acordo com todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

7.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

7.14. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.4. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

8.7. Previamente a cada pagamento à Contratada, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.8. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo aos pagamentos pelos fornecimentos já prestados, para, em um prazo exequível fixado pela Contratante, regularizar tal situação, ou, apresentar defesa sob pena de rescisão.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o servidor **JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO** e como Fiscal o servidor **ACÁCIO ALEXANDRE DE SOUSA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

9.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- 9.7. O Fiscal do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários para o exercício de 2024.
- 10.2. A vigência dos contratos decorrentes desse certame respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Para os meses remanescentes após 31 de dezembro 2024, poderá ser utilizada a dotação Orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento ou declaração falsa;
 - Não mantiver a proposta;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.
- 12.2. Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:
- 12.2.1. Aplicação das sanções constantes nos artigos 156 e 157, da lei nº 14.133/21, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
 - Multa de 10%(dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga;
- 12.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 12.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

12.5. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

12.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 13.1, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.11.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.11.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.11.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.11.4. Razões de interesse público e,

12.11.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Procedimento Administrativo:

12.12.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina-PE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.12.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE, na pessoa do Gerente do referido setor, o servidor Joscivan Oliveira Brandão e validado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta de Castro Falcão, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Araripina/PE, 08 de Agosto de 2024.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO

Gerente do Departamento de Transportes
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Araripina/PE

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde
Município de Araripina/Pernambuco



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO IV

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO V

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO VII

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.390.957/0001-08, com sede à Rua José Arnold Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário (a) de Municipal de Saúde, [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO:

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE:

3.1. Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA:

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Subfunção : 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Programa: 1007 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.72 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 103 – MSC- 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Código Reduzido das Despesas: 354

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os bens, contratados, deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizado na Rua José Arnoud Campos, n. 327, Centro de Araripina/PE, EDIFÍCIO SELVIRA DIAS ROCHA, no Horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis.

7. DA ADESAO À ATA:

7.1. Os órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações, de acordo com § 2º do art. 86 desta Lei.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.4. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- 8.6.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 8.7.** Previamente a cada pagamento à Contratada, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo aos pagamentos pelos fornecimentos já prestados, para, em um prazo exequível fixado pela Contratante, regularizar tal situação, ou, apresentar defesa sob pena de rescisão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 119 da Lei nº 14133/21, as seguintes:
- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
 - c) Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
 - d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ORGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
 - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
 - f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
 - g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - h) Prestar as informações solicitadas pelo ORGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
 - i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR;
 - j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
 - k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
 - l) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
 - m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
 - n) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

11.2. Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

11.2.1. Aplicação das sanções constantes nos artigos 156 e 157, da lei nº 14.133/21, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga;

11.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 13.1, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.11.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

11.11.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.11.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.11.4. Razões de interesse público e,

11.11.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Procedimento Administrativo:

11.12.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina-PE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.12.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

- 12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;
- 12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
- 12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 28 e 29, do Decreto 11462/23;
- 13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
- 13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO:

- 15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Araripina, de de 2024.

Roberta de Castro Falcão
Secretaria de Saúde

FORNECEDOR

ANEXO X



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.390.957/0001-08**, com sede à Rua José Arnold Campos, nº 327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de **Saúde**, **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (), conforme tabela abaixo:
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 2.5. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 2.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 2.8. Previamente a cada pagamento à Contratada, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 2.9. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo aos pagamentos pelos fornecimentos já prestados, para, em um prazo exequível fixado pela Contratante, regularizar tal situação, ou, apresentar defesa sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Subfunção : 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.72 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso: 103 – MSC- 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Código Reduzido das Despesas: 354

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes desse certame respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Para os meses remanescentes após 31 de dezembro 2024, poderá ser utilizada a dotação Orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União;

5.1.4. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- 5.1.13. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.1.14. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 5.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.17. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 5.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 5.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 5.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 5.2.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 5.2.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 5.2.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 5.2.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os bens, contratados, deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizado na Rua José Arnoud Campos, n. 327, Centro de Araripina/PE, EDIFÍCIO SELVIRA DIAS ROCHA, no Horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

7.2. Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

7.2.1. Aplicação das sanções constantes nos artigos 156 e 157, da lei nº 14.133/21, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga;

7.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

7.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

7.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

7.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 13.1, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.11. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.11.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

7.11.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.11.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.11.4. Razões de interesse público e,

7.11.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Procedimento Administrativo:

7.12.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina-PE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 7.12.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o servidor JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO e como Fiscal o servidor ACÁCIO ALEXANDRE DE SOUSA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Saúde manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- 8.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 8.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 8.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
 - b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
 - c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
 - f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - g) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- 8.7. O Fiscal do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal ART. 92, III, DA Lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, e por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de

de 2024.

Roberta de Castro Falcão
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
CONTRATADA